



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

ENTIDADE: Município de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Transporte e Transito.

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 08071/2020.

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº. 011/2019

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 339039 – 112012200042312, 12100412200162317,
10902712200162309, 11901226100122399, 10500412300162305, 10200412200162301,
11601512200162318, 11100412200162311, 10800412200162308, 11401754200112417,
11802612200162322, 11310824400162313 e 10410912200162304.

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data **do dia 10/09/2020 às 09 horas** realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006, Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 1.1** – Prestação de serviços de cobertura de seguro de veículos (frota), conforme projeto básico, conforme especificações no Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.
- 1.2** – A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários constantes do quadro a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 10/09/2020 – Horas 08:30:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/09/2020 – Horas 09:00:00

INÍCIO DA SESSÃO DE ETAPA DE LANCES: 10/09/2020 – Horas 09:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- 1.3** - Este edital e seus anexos, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, podendo, alternativamente, ser retirado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 fundos - Pirai - RJ - Pirai - RJ, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.





CLÁUSULA 2 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço licitacaopmpirai@gmail.com

2.2 – DA IMPUGNAÇÃO

2.2.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2.2 – A impugnação deverá estar datada, rubricada em todas as páginas e assinada pelo seu representante legal, e deve ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Pirai, no endereço Rua Epitácio Campos, nº. 459 – Centro – Pirai/RJ, ou por arquivo PDF, por meio eletrônico via internet, no endereço licitacaopmpirai@gmail.com

2.2.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.2.4 - Acolhida a impugnação, contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.2.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

3.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

3.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

3.2.5 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.





4. – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3 - abrir as propostas de preços;

4.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

4.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

4.1.8 - declarar o vencedor;

4.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

4.1.10 - elaborar a ata da sessão;

4.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

5.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

5.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.3 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6. – DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do





sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br , opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

- 6.1.1 – As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.1 - O encaminhamento da proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 7.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 7.2.1.1 - Os serviços deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e projeto básico.
- 7.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO e TOTAL INICIAL (com no máximo duas casas decimais)** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 7.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 7.2 no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de





arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

7.3.1 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

7.4 – Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

8. – **DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

8.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.4- **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois) minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um) minuto e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s (minuto) do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

8.4.1- O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.





8.4.2- Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 11 deste Edital.

8.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9. – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço global**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta, acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

9.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 10 e 11 deste Edital.

9.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 10 e 11, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

9.3.2 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 10 e 11, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.





- 9.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 9.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

10. - DA HABILITAÇÃO:

- 10.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 10.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 01h00m (uma) hora, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 10.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação e consequente desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 10.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 10.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, Nº 16 fundos – CEP 27.175-000, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 10.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.





10.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.6.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006 e legislação suplementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débitos relativo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Receita Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de maio de 1943.

10.6.2.1 – A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação





fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

10.6.2.2 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

10.6.2.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar.

10.6.2.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 10.6.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.6.2.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.2.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.6.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

10.6.3- Qualificação Técnica

- a) Prova de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove a regularidade da licitante e certifique que a empresa não se encontra sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP, podendo, a critério do pregoeiro, no momento da entrega da documentação, realizar consulta *on line* ao órgão, a fim de verificar se houve alteração nas informações apresentadas.

10.6.4 – Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica; para os licitantes com sede no Município de Piraí a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;





10.6.5 – Declaração Relativa a Trabalho de Menores

- a) Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo IV do edital;

10.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Piraí, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada a confirmação da regularidade junto ao órgão competente. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.7.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

10.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

10.9 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

11.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

11.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

11.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

11.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

11.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.





- 11.1.2.2** – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 10.0 deste edital.
- 11.1.3** – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 11.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.
- 11.1.3.1** – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 11.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 11.1.3.2** – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.
- 11.1.3.3** – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 11.1.4** – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- 11.1.4.1** – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 11.1.2.2.
- 11.1.4.2** – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- 11.1.4.3** – A partir da convocação de que trata o item 11.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
- 11.1.1.4** – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- 11.1.5** – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.





12 – DOS RECURSOS

- 12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 12.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, deverá ser encaminhado ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Pirai, localizada na Rua Epitácio Campos, nº. 459 – Centro – Pirai/RJ, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 12.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 12.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 12.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes
- 12.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 13.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

14. - DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.





- 14.1.1** - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 18 deste edital.
- 14.1.2**- A recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 14.1.3**- Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação
- 14.3** - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, fica a contratada obrigada aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições pactuadas.
- 14.4** - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

CLÁUSULA 15 - PRAZO DE EXECUÇÃO

- 15.1** -O prazo para prestação dos serviços, objeto deste Pregão será de até 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.
- 15.2** - O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

16. - DO REAJUSTE:

- 16.1** - Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 16.2**- No caso de prorrogação do Contrato, o valor contratado poderá ser reajustado com base no IPCA, ou na extinção deste por outro índice oficial que venha em substituição.

CLÁUSULA 17 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 17.1** - Os elementos necessários ao perfeito entendimento para execução do objeto constam nos Anexos I a VIII do edital.





- 17.2** - A licitante que vier vencer esta licitação deverá indicar um funcionário que assumirá perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução do contrato e, que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.
- 17.3** - Os serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, resgate ou reboque deverão ser livres sem restrições de atendimento por veículo, e em caso de pane ou acidente não poderá ter restrições de quilometragem, (livre), no período de vigência da apólice.
- 17.4**- Em caso de pane, colisão ou qualquer outra avaria fica a licitante vencedora obrigada a fazer o reparo do veículo em oficina que a Prefeitura autorize, tendo em vista a necessidade da regularidade da documentação fiscal para o pagamento da franquia.
- 17.5** – Em caso de acréscimos (endosso) na apólice a licitante deverá apresentar a proposta comercial para cobertura do seguro no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, devendo ser mantidas as mesmas condições de cobertura e descontos contratados.
- 17.6** - O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pela unidade administrativa requisitante do(s) mesmo(s), podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 17.7** - A licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos serviços que não sejam aceitas pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 17.8** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 18 - FISCALIZAÇÃO

- 18.1** - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Pirajá.
- 18.2** - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

19 - DO PAGAMENTO:

- 19.1** - O pagamento será feito, de forma parcelada em 03 (três parcelas iguais) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.





- 19.2** - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 19.3** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.
- 19.4** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 19.5** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 17.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

20. – DAS PENALIDADES

- 20.1** - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, o Município de Piraí, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 20.2** - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.
- 20.3** - Após 5(cinco) dias de atraso na execução do(s) serviço(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 20.4** - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.





CLÁUSULA 21 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.2 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Prefeitura, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

22. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1- Integram este edital, os seguintes anexos:

22.1.1 - Anexo I - Termo de Referência;

22.1.2 – Anexo II – Modelo de declaração

22.1.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

22.1.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

22.1.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

22.1.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

22.1.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

22.1.8 – Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato

22.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Pirai e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.3 – A Prefeitura Municipal de Pirai poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.

22.4 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



15horas, na Prefeitura Municipal de Pirai, R. Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 - Pirai – RJ e através do telefone (024) 2431-9950 ou 2431-9964.

- 22.5** - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.
- 22.6** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previsto neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 20.7** - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 22.8** - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Pirai, 26 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO:

Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota do Município.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Considerando, que a vigência atual do seguro da frota de veículos oficiais deste Município, expira em 15 de setembro de 2020 e havendo a necessidade da renovação do referido seguro para manter a cobertura da frota.

2.2 - Considerando, ainda a necessidade de proteção patrimonial para os veículos do Município, tendo em vista que os veículos estão em constantes deslocamento, tanto dentro do Município, como para outros municípios e estados, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte escolar e autoridades.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS COBERTURAS DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS:

O presente seguro deverá conter as seguintes coberturas:

3.1. Cobertura tipo 1 – Total e/ou abrangente

- 3.1.1. Colisão;
- 3.1.2. Incêndio;
- 3.1.3. Roubo;
- 3.1.4. Furto;
- 3.1.5. Danos Naturais;
- 3.1.6. Assistência 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.1.7. Danos materiais e corporais contra terceiros.
- 3.1.8. Assistência Pessoal por Passageiro – APP (morte, invalidez e despesas médicas e hospitalares).
- 3.1.9. Dano moral
- 3.1.10. Vidros, Faróis, Lanternas e Espelhos Retrovisores – sendo vidros completos para veículos de passeio e carga.

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - A prestação dos serviços deverá abranger 12 meses, 24 horas por dia, até o final da vigência da apólice.

4.2 - Os serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, resgate ou reboque deverão ser livres sem restrições de atendimento por veículo, e em caso de pane ou acidente não poderá ter restrições de quilometragem, (livre), no período de vigência da apólice.





4.3 Em caso de pane, colisão ou qualquer outra avaria, fica a licitante vencedora obrigada a fazer o reparo do veículo em oficina que a Prefeitura autorize, tendo em vista a necessidade da regularidade da documentação fiscal para o pagamento da franquia.

4.4 - Em caso de acréscimos na apólice a licitante deverá apresentar a proposta comercial para cobertura do seguro no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, devendo ser mantidas as mesmas condições de cobertura e descontos contratados.

5 - FRANQUIA

5.1 - Casco do veículo - normal obrigatória

6 - FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, a quem incumbirá a pratica de todo e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação penitente, inclusive à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

6.2- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.3- A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a prestação dos serviços, a sua entrega e às conseqüências e implicações, próxima ou remota, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do ou de seus prepostos.

6.4- O recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas e verificadas posteriormente.

6.5- O recebimento definitivo se dará pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito após o integral cumprimento do objeto.

7- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1- A empresa será responsável por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize os serviços em desacordo com o exigido ou até mesmo de má qualidade;

7.2- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhista, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não tem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;





7.3- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que a estiver sujeita;

7.4- Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução dos serviços;

8- PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - A Prestação dos serviços se dará durante o prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do instrumento contratual;

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento da prestação dos serviços será feito de forma parcelada, em 3 (três) parcelas iguais, conforme serviços efetivamente realizados, aprovados pela fiscalização, com a emissão dos correspondentes documentos de cobrança, acompanhado da Certidão Negativa de Débito do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS.

9.2- O prazo para o pagamento será de 30 dias a contar da data do adimplemento do e apresentação dos correspondentes documentos de cobrança devidamente atestado por 02 (dois) servidores do órgão.

10 - DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 - Conforme previsto na Lei 8.666/93, caso a empresa não execute os serviços ou não atenda de forma satisfatória as instruções deste projeto básico.





11 - DADOS DOS VEÍCULOS, DAS COBERTURAS E VALOR ESTIMADO

ANEXO I - DADOS DOS VEÍCULOS

Nº	Marca	Modelo	Categoria	Placa	Brasão	Classif.	Ano	Valor
----	-------	--------	-----------	-------	--------	----------	-----	-------

Secretaria Mun. de Agricultura

1	VW	Saveiro trend - Car/Camioneta aberta 16	Gasol / alio	LSNR020	15/317666	9BVA/B05V/7AP004819	09/10	..
2	M/Bens	Sprinter 310D Caminhão Car. F.ech. (Bau refrigerad-)	Diesel	KOR 1482	713912197	8AC/903HV/A5189546	98/98	..
3	M/Bens	Caminhão Carroceria aberta 712 C.com suplemento	Diesel	LCP 1176	833617770	9BVA/88265938704	03/03	..
4	Honda	Honda / NEX 160 BROS ESD	Gas./Alc	LRU7873	103844125	8C2K/D0540EF080131	14/14	..
5	Honda	Honda / NEX 160 BROS ESD	Gas./Alc	LMES402	103844347	9C2K/D0540EF09266	14/14	..
6	VW	Parati 16 - 4 portas	gasol / alc	KMT 5270	921138288	9BVA/D05V/071148485	07/07	..
7	VW	VW / Nova Saveiro RB MIBVS	gasol / alc	PKAMB30	1220054531	9BVA/KB45ULP-035008	19/20	..
8	VW	VW / Gol 16 L MIBS	gasol / alc	PKTDC41	1220050307	9BVA/AB45ULH109483	19/20	..
9	VW	VW / Gol 16 L MIBS	gasol / alc	RAJRB817	1220048588	9BVA/AB45ULH109414	19/20	..

Secretaria Mun. de Cultura

10	VW	Parati 16	Gas. / alc	KMY1727	263639850	9BVA/GB05V/0BP033652	10/11	..
----	----	-----------	------------	---------	-----------	----------------------	-------	----

Secretaria Mun. Esporte

11	VW	Parati 16	gasol / alc	LL 2073	261689669	9BVA/GB05V/7BP040274	10/11	..
12	VW	VW / Gol 16 - Paratiheio	Gasol/alc.	LPZ 2212	843980294	9BVA/CE05V/28T120168	07/08	..

Secretaria Mun. de Educação

13	VW	Kombi 14 - 3 passageteio	gasol / alc	LLY8840	594543868	9BVA/MF07X8EP004099	13/14	..
14	VW	16.190 EDO E HD OPE - ONIBUS 43 passageteio	Diesel	LLY8757	593261463	9F3E/82V/4DF848309	13/13	..
15	Iveco	Iveco Cityclass 70 o17	Diesel	LLZ4122	992081262	93ZL/68C/01D8462723	13/13	..
16	VW	VW / Gol 10 GRV	gasol / alc	LKY8189	162980132	9BVA/A05V/0A/P038193	09/10	..
17	Iveco	Iveco Cityclass 70 o17	Diesel	LSP5661	596204633	33ZL/68C/01E8465293	23/14	..
18	VW	VW / Gol 16 - Paratiheio	Gasol/alc.	LPG 1995	980737508	9BVA/AB05V/09T1054721	08/09	..
19	VW	VW / ONIBUS 16.190 EDO ESCOLAR HD	Diesel	LPQ 5740	227043788	9BVA/DF05V/1A/F039870	10/10	..
20	VW	Kombi 14 - 3 passageteio	gasol / alc	KPR7774	593266390	9BVA/MF07X4EP003748	13/13	..
21	Iveco	Iveco Cityclass 70 o17	Diesel	KPV8335	993298033	93ZL/68C/01D8462557	13/13	..
22	VW	16.190 EDO E HD OPE - ONIBUS	Diesel	KVE8122	593263793	9F3E/82V/8EPH402436	13/14	..
23	M/Benz	M. benz / OPE 1619 R. OPE - Onibus	Diesel	KY/G7558	716792680	9BVA/384063EB827312	13/14	..
24	VW	Parati 16 - 4 portas	gasol / alc	KYS 7932	921138640	9BVA/DB05V/071147121	07/07	..
25	M/Benz	M/Benz - Sprinter 310 CDI	Diesel	KYX5095	463841000	8AC/903672CE/053851	18/12	..
26	VW / Mascac Granmif	Onibus / 28 passageteios	Diesel	LKU 2486	116715367	9BVA/D452R597910894	08/09	..
27	VW / Mascac Granmif	Onibus / 28 passageteios	Diesel	LKU 2488	116715820	9BVA/D452R099911175	08/09	..
28	VW	Kombi 14 - 3 passageteio	gasol / alc	KZB7393	593274164	9BVA/MF07X8EP004139	13/14	..
29	VW	VW / ONIBUS 16.190 EDO ESCOLAR HD OPE	Diesel	LLT2493	489364632	9F3E/82V/XCR257981	12/12	..
30	VW	VW / ONIBUS 16.190 EDO ESCOLAR HD OPE	Diesel	LLT2494	489365899	9F3E/82V/XCR257981	12/12	..
31	M/Benz	Sprinter 16M1 - 313CDI - 16 Passageteio	Diesel	LSH 1720	891773632	8AC/9036728A/962111	08/08	..
32	VW	Gol 10L M/C4	Gasol/alc.	LMZ4F15	1201892935	9BVA/AG45ULH1030145	19/20	..
33	Renault	Renault Master 12H capoa 18+1	Diesel	0 KM		93VMA/FE/C/L0002201	19/20	..
34	Renault	Renault Master 12H capoa 19+1	Diesel	0 KM		93VMA/FE/C/M4298267	19/20	..





Item	Marca	Modelo	Combustível	Placa	Renavam	Chassis	Ano de Fab/Mod	Coberturas				
								Auto	RCF	APP	24h	Videos

Secretaria Mun. de Fazenda

35	VW	Gol 1.6 - power GV	Gasol / alc.	LPG 2267	981068723	9BWA805W59T082577	08/09	x	x	x	x	x	x
36	VW	Gol 1.6 - L MB5	Gasol / alc.	LUS3G85	1214794618	9BWA845U2L1080668	19/20	x	x	x	x	x	x

Secretaria Mun. Governo

37	VW	Polo Sedan 1.6	Gasol /alc.	KNZ 5853	326628160	9BWD809N9CP001918	11/12	x	x	x	x	x	x
38	VW	Jetta	Gasolina	LLF7182	229255990	3VWAE1KXAM102364	10/10	x	x	x	x	x	x

Secretaria Mun. de Obras

39	VW	Savero CS 1.6	gasol / alc	KVR4662	326348286	9BWA805UXBP192378	11/11	x	x	x	x	x	x
40	VW	Gol 1.6 pas. / automóvel	gasol / alc	LI 7482	27204559	9BWA805UABT167625	10/11	x	x	x	x	x	x
41	MMNC	MMNC / L200 4X4 GL	Diesel	LPV 5198	323042120	93XGK740BCB7743	11/11	x	x	x	x	x	x

Fundo de Assistência Social

42	VW	Gol 1.6 city - 4 portas	Gasol /alc.	LRX5791	998174742	9BWA845U2EP105130	13/14	x	x	x	x	x	x
43	FORO	Fiesta flex	Gasol /alc.	LQG 9437	465362842	9BFZF55A2C8292671	11/12	x	x	x	x	x	x
44	VW	V.W Gol 1.6 pas. / automóvel	Gasol /alc.	KYV 6218	254458165	9BWA805UJBT071667	10/11	x	x	x	x	x	x
45	GM	CHEV / SPIN 1.8 L MT LT	Gasol /alc.	LMB8352	1014229798	9BGB15Z0EB297752	14/14	x	x	x	x	x	x
46	CITROEN	CITROEM / AIR CROSS STARTMT	Gasol /alc.	PBL2E36	1159785942	935SUNFNK6602739	18/19	x	x	x	x	x	x

Secretaria Mun. de Ciência e Tecnologia

47	VW	Savero 1.6	Gasol /alc.	LOZ 8910	921138806	9BWE805W67P093515	07/07	x	x	x	x	x	x
48	VW	V.W Gol 1.6	Gasol /alc.	LLQ9675	463233603	9BWA805UJDP016814	12/13	x	x	x	x	x	x
49	Honda	Honda / NVR 160 BROS ESOD	Gas /alc	LTB7898	1121535321	9C2KD0810HRA37465	17/17	x	x	x	x	x	x





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



Secretaria Mun. de Serviços Públicos

Item	Marca	Modelo	Combustível	Placa	Recurso	Classif.	Ano	Colchete
								041... 042... 043... 044...
50	VW	Kombi 14 - 9 passageiros	gasol. / alc.	LBV 6189	882433997	9BVG5F07X46P060732	06/06	.
51	Mercedes Benz	710 - Caminhão carroceria aberta	Diesel	KOR DC43	631201919	9BMB68105VB135029	97/97	.
52	Mercedes Benz	Caminhão base. Ation 2729K 6x4	Diesel	KPU3010	583033879	9BMB633388DB331344	13/13	.
53	Mercedes Benz	Caminhão truck carroceria aberta - 313 - 3o. Eixo	Diesel	KTP 5494	320778944	344032160229512	72/72	.
54	Mercedes Benz	Caminhão tanque LK 1313	Diesel	KUJ5459	320778979	34502112622372	84/84	.
55	VW	Kombi 14	Gasol. / alc.	KVL 5554	324270356	9BVMNF07X56P022787	11/11	.
56	Mercedes Benz	Caminhão basculante Ation 2729K 6x4	Diesel	KVE5D11	583329310	9BMB633388DB331145	13/13	.
57	Mercedes Benz	Caminhão basculante Ation 2729K 6x5	Diesel	KXR8A22	983303305	9BMB633388DB338441	13/13	.
58	V.V	Polo Sedan 2.0 Confortline	gasol. / alc	LJ 5742	281086556	9BVD49M7EP022136	10/11	.
59	V.V	Kombi 14	Gasol./alc.	LLM H11	324256779	9BVMNF07X46P022747	11/11	.
60	V.V	Savetto CS 18	gasol. / alc	LLM1419	324256841	9BVMNF07X46P198428	11/11	.
61	Iveco / Marcopolo	Milero Ônibus - 21 passageiros	Diesel	LMZ 3730	781676509	932C498018330104	00/01	.
62	V.V	Savetto - Car / Camioneta / aberta	Gasol./alc.	LRP 2883	133850654	9BVMNF07X56P123828	09/09	.
63	Mercedes Benz	Caminhão basculante 1718/48	Diesel	LPR 3956	338955739	9BMB633388DB339581	11/11	.
64	Mercedes Benz	Caminhão basculante 1718/48	Diesel	LLN 7747	338954503	9BMB633388DB339533	11/11	.
65	Mercedes Benz	Caminhão basculante 2726 K/26 6x4	Diesel	LRB 3412	338586334	9BMB633388DB337933	11/11	.
66	Mercedes Benz	Caminhão basculante 2726 K/26 6x4	Diesel	LPR 3054	338708863	9BMB633388DB330075	11/11	.
67	Mercedes Benz	Caminhão 710/42 carroceria aberta c/ suplemento	Diesel	KDVAJ63	342788472	9BMB681659B879262	11/11	.
68	V.V	VW / Gol 1.6 - Paratielho	Gasol./alc	LPG 1869	980719826	9BVAE05V63T065680	08/09	.
69	V.V	Savetto - Car / Camioneta / aberta	Gasol./alc	LDR 8355	805333307	9BVEB06X23P060482	03/03	.
70	Honda	Honda / NFX 150 BRDS ESD	Gas. Alc	LRU504	03789673	9BVD00M0ER090507	14/14	.
71	V.V	Novo Savetto RB MBVS - ROBUST COMPLETO	Gas. Alc	LTD076	117820867	9BVM65L6UKP033826	18/18	.
72	V.V	Kombi 14 - 9 passageiros	gasol. / alc	KVG 1522	92116510	9BVMGF07X87P012579	07/07	.
73	Mercedes Benz	Caminhão basculante 2726 K/26 6x4	Diesel	LUB5449	1208454665	8AC906133KE171424	19/19	.
74	V.V	Novo Savetto RB MBVS - ROBUST COMPLETO	Gas. Alc	RIZ0836	1220051915	9BVM645LXLP036138	18/20	.

Secretaria Mun. de Meio Ambiente

75	Chevrolet	S-10 Camioneta Cab. Dupla - 5 pass	Diesel	KMB 5863	830613384	9BGI38A0C4C42348	04/04	.
76	Fiat	Strada advent flex	Gasol./alc.	KOL 4761	330107810	9BDE27804PC731856	11/12	.
77	Mitsubishi	MM1CL200 4 x4 caminh. Aberta - cab. Dupla	Diesel	LLB2829	190167932	93XG6K740AC396349	09/10	.
78	Mercedes Benz	Caminhão 1718 - mec. Diésl. c/comp. ext. de lina	Diesel	LKV 8844	142973414	9BMB633388DB334797	09/09	.
79	Mercedes Benz	Caminhão carroceria aberta 710/42/5	Diesel	LLD 0863	342805115	9BMB681659B8793113	11/11	.
80	Mercedes Benz	Caminhão carroceria fechada Accelco 1016	Diesel	LMK2245	1104514203	9BMB679076S3039852	16/16	.
81	V.V	Caminhão tanque 11140/86	Diesel	LSQ23624	318139359	9BVMVFACMILCB24991	1990	.
82	F.O.P.D	Caminhão CA/FGD 816 S carroceria fech. (Dajá) c/ sup	Diesel	LSQ2665	1133013980	9BVE4EADSKJES43707	17/18	.
83	Mercedes Benz	Caminhão 1718 - mec. Diésl. (cama ext. de lina)	Diesel	KOQ 1900	143002898	9BMB633388DB3349637	09/09	.
84	Mercedes Benz	Caminhão 1718 - 1.000 - basculante.	Diesel	LKX 5661	148008926	9BVM633388DB3349601	09/09	.
85	V.V	VW. Gol 1.6 - Petrolíneo	Gasol./alc.	LPG 3818	982834047	9BVAE05V63T065126	08/09	.
86	Mercedes Benz	Caminhão compactador de lixo 1718/48	Diesel	LPX 3848	333947612	9BMB633388DB339852	11/11	.
87	Renault	Renault Logan L2 EX 1.6	Gas./alc	KOV 9027	478820933	93TLSP7LHC4212452	12/12	.
88	Mercedes Benz	Caminhão AT/TON 1719 mec. Diésl. (cama ext. de lina)	Diesel	LFU5325	1037378490	9BMB633388DB33933	14/14	.
89	Mercedes Benz	Caminhão Atego 1729 CL - mec. Diésl. (compactador de lixo)	Diesel	LUM3418	12181854	9BMA959154K6145570	19/19	.
90	Mercedes Benz	Caminhão - Carroceria Aberta 415 CDI SPRINTER C	Diesel	LUM2852	1208454873	8AC906133KE171679	19/19	.



Item	Marca	Modelo	Combustível	Placa	Reaarran	Chassis	Ano de Fab/Mod	Coberturas				
								Asfo	RCF	APP	24h	Vidros

Secretaria Mun. de Transporte e Trânsito

91	VW	VW / Gol 1.6	Gasol/alc.	LPL 4354	164281886	9BWA805U6AP031732	9/10	x	x	x	x	x	x
92	VW	Novo saveiro Robust 1.6 cabine dupla	Gasol/alc.	LUX5B37	1214792283	9BWB45UXLP029993	19/19	x	x	x	x	x	x

Fundo de Previdência Social do Município de Pirai

93	VW	Letta confortline 1.4 TSI - automatico	Gasolina	LMC7396	1126513692	3VVDJ2169HM026101	17/17	x	x	x	x	x	x
----	----	--	----------	---------	------------	-------------------	-------	---	---	---	---	---	---

Página 4



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAJÁ



Secretaria Mun. de Agricultura

Item	Pessoa	Sede	Número	Atividade		Classe de Serviço	Situação	Ocupação	Valor da Mercadoria	Frangula	Ocupação	RCF	DC	Apo	Apo	Atividade
				Execução	Orçamento											
1	LSN3020	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	11	sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	20.000	sim
2	KDR 1452	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	3	sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	20.000	sim
3	LCP 1175	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	3	sim	100%	5.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	20.000	sim
4	LRU7873	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	5	sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	20.000	sim
5	LM6402	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	5	sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	20.000	sim
6	KMT 5270	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	4	sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	20.000	sim
7	RKND830	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	1	sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	20.000	sim
8	FKT0C41	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	1	sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	20.000	sim
9	RARB017	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	1	sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	20.000	sim

Secretaria Mun. de Cultura

10	KMY7127	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	10	sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	20.000	sim
----	---------	--------------------------	---------------	----------	----	-----	------	----------	------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	-----

Secretaria Mun. de Esporte

11	LLJ2023	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	10	sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	20.000	sim
12	LPZ2212	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	9	sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	20.000	sim

Secretaria Mun. de Educação

13	LLY6840	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	7	sim	100%	5.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	20.000	sim
14	LLY8757	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	7	sim	100%	5.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	20.000	sim
15	LL24122	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	7	sim	100%	5.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	20.000	sim
16	LKY8189	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	11	sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	20.000	sim
17	LSP5661	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	7	sim	100%	5.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	20.000	sim
18	LPJ 1995	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	9	sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	20.000	sim
19	LPQ 5740	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	9	sim	100%	5.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	20.000	sim
20	KPR7174	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	7	sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	20.000	sim
21	KPV8335	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	7	sim	100%	5.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	20.000	sim
22	KVE8122	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	7	sim	100%	5.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	20.000	sim
23	KV67558	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	7	sim	100%	5.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	20.000	sim
24	KUS 7532	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	13	sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	20.000	sim
25	KVX 5058	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	9	sim	100%	5.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	20.000	sim
26	LKU 2486	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	11	sim	100%	5.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	20.000	sim
27	LKU 2488	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	11	sim	100%	5.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	20.000	sim
28	KZB7393	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	7	sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	20.000	sim
29	LL T2493	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	8	sim	100%	5.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	20.000	sim
30	LL T2494	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	8	sim	100%	5.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	20.000	sim
31	LSH 1720	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	10	sim	100%	5.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	20.000	sim
32	LNZ4F15	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	1	sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	20.000	sim
33	VEICULO 0 KM															
34	VEICULO 0 KM															

Página 1





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAJÁ

Item	Placa	Seguradora	Número	Apólice Anterior		Classe de Sinistro	Boas	Cobertura de Ato	Valor de Mercado	Valor Máximo da Franquia	Opção	RCF DM	DC	APP	Morte	Invalidez	Assistência
				Yacimato	Valor												

Secretaria Mun. de Fazenda

35	LRQ 2267	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	11			sim	100%	2.000,00	Ar/D. Indir	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim
36	LUS3585	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	1			sim	100%	2.000,00	Ar/D. Indir	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim

Secretaria Mun. de Governo

37	KNZ 5853	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	9			sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim
38	LEF7182	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	10			sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim

Secretaria Mun. de Obras

39	KVR4662	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	10			sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim
40	LU7182	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	10			sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim
41	LPV 5198	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	9			sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim

Fundo Assistência Social

42	LRX5791	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	6			sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim
43	LOG 9437	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	7			sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim
44	KVV 6218	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	10			sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim
45	LMR8352	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	6			sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim
46	PBL2C36	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	2			sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim

Secretaria Mun. de Ciência e Tecnologia

47	LOZ 8910	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	13			sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim
48	LOC 9675	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	9			sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim
49	LTB7688	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	4			sim	100%	2.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	20.000	sim



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



Item	Place	Saqueadora	Número	Aplicação Anual		Caracterização da Anu	Valor da Parcela X TPE	Valor Máximo da Franquia	Operação	RCF		ARF	Autenticação
				Praticante	Criar da Situação					DTI	DO		

Secretaria Mun. de Serviços Públicos

50	LBW 6193	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	13	sim	100%	2.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	sim
51	KOR 1043	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	8	sim	100%	5.000,00	D.HDR	70.000	50.000	20.000	20.000	sim
52	KPU308	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	7	sim	100%	5.000,00	D.HDR	70.000	50.000	20.000	20.000	sim
53	KTP 5494	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	14	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	sim
54	KLU 5489	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	7	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	sim
55	KVL 5554	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	10	sim	100%	2.000,00	ArDireção	70.000	50.000	20.000	20.000	sim
56	KVEB011	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	7	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	sim
57	KXRB422	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	4	sim	100%	2.000,00	ArDireção	70.000	50.000	20.000	20.000	sim
58	LLJ5742	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	10	sim	100%	2.000,00	ArDireção	70.000	50.000	20.000	20.000	sim
59	LLM 1411	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	10	sim	100%	2.000,00	ArDireção	70.000	50.000	20.000	20.000	sim
60	LLM 1419	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	10	sim	100%	2.000,00	ArDireção	70.000	50.000	20.000	20.000	sim
61	LNZ 3730	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	13	sim	100%	5.000,00	D.HDR	70.000	50.000	20.000	20.000	sim
62	LPP 2883	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	9	sim	100%	5.000,00	ArDireção	70.000	50.000	20.000	20.000	sim
63	LPP 2856	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	9	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	sim
64	LLN 7747	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	9	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	sim
65	LRB 3412	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	9	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	sim
66	LPP 3054	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	9	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	sim
67	KCV 1653	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	3	sim	100%	2.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	sim
68	LPG 1863	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	15	sim	100%	2.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	sim
69	LOR 6355	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	5	sim	100%	2.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	sim
70	LPU304	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	2	sim	100%	2.000,00	ArDireção	70.000	50.000	20.000	20.000	sim
71	LTD0D78	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	13	sim	100%	2.000,00	ArDireção	70.000	50.000	20.000	20.000	sim
72	KWG 1522	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	1	sim	100%	2.000,00	ArDireção	70.000	50.000	20.000	20.000	sim
73	LUB3449	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	1	sim	100%	2.000,00	ArDireção	70.000	50.000	20.000	20.000	sim
74	RZUB36	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	1	sim	100%	2.000,00	ArDireção	70.000	50.000	20.000	20.000	sim

Secretaria Mun. de Meio Ambiente

75	KNB 5963	Seguros Sura S/A	14070001H731	FS/09/20	2	sim	100%	normal	ArDireção	70.000	50.000	20.000	20.000	sim
76	KOL 4761	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	3	sim	100%	2.000,00	ArDireção	70.000	50.000	20.000	20.000	sim
77	LLB2823	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	3	sim	100%	2.000,00	ArDireção	70.000	50.000	20.000	20.000	sim
78	LKW 8844	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	11	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	sim
79	LLD 0363	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	3	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	sim
80	LHK 2245	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	4	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	sim
81	LHZ3624	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	7	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	sim
82	LSQ 2565	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	2	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	sim
83	KDQ 1900	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	11	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	sim
84	LKX 5861	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	11	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	sim
85	LPG 3818	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	3	sim	100%	2.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	sim
86	LPP 9848	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	9	sim	100%	5.000,00	ArDireção	70.000	50.000	20.000	20.000	sim
87	KDQ 9827	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	9	sim	100%	2.000,00	ArDireção	70.000	50.000	20.000	20.000	sim
88	LPU5325	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	6	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	sim
89	LUM3418	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	1	sim	100%	5.000,00		70.000	50.000	20.000	20.000	sim
90	LUM2552	Mapire Seguros Gerais SA	14070001H731	FS/09/20	1	sim	100%	2.000,00	ArDireção	70.000	50.000	20.000	20.000	sim





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

Item	Placa	Apólice Anterior			Cobertura de Auto	Valor de Mercado	Valor Mínimo do Franquia	Opção de	RCF		APP		Assistência
		Seguradora	Número	Vencimento					Classe de Sinistro	DM	DC	Morte	

Secretaria Mun. de Transporte e Trânsito

91	LPL 4354	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	9	sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	Sim
92	LUX5837	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117731	15/09/20	1	sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	Sim

Fundo de Previdência Social do Município de Pirai

93	LHC7396	Mapfre Seguros Gerais SA	1407000117231	15/09/20	3	sim	100%	2.000,00	Ar/Direção	70.000	50.000	20.000	20.000	sim
----	---------	--------------------------	---------------	----------	---	-----	------	----------	------------	--------	--------	--------	--------	-----

Obs:

* Assistência 24hs deverá ser sem limite de KM

* Não deverá ter limites de assistência no decorrer da vigência

Página 7





ANEXO III - VALOR ESTIMADO

Item	Marca	Modelo	Combustível	Placa	Renavam	Chassis	Ano de Fab/Mod	VALOR UNITARIO MÁXIMO
------	-------	--------	-------------	-------	---------	---------	----------------	-----------------------

Secretaria Mun. de Agricultura

1	VW	Saveiro trend - Car/Camioneta/aberta 1.6	Gasol / alco	LSN3020	151317666	9BWK605W7AP004819	09/10	1.236,25
2	M.Bens	Sprinter 310D Caminhão Carr. Fech. (Bau refrigerado)	Diesel	KOR 1452	713912197	8AC690311WA518546	93/96	1.393,70
3	M.Bens	Caminhão Carroceria aberta 712 C com suplemento	Diesel	LCP 1175	833617770	9BM6882553B338704	03/03	1.863,18
4	Honda	Honda / NRX 150 BROS ESD	Gas /alc	LRU7873	1038444125	9C2KD0540ER080131	14/14	795,17
5	Honda	Honda / NRX 150 BROS ESD	Gas /alc	LME6402	10384443447	9C2KD0540ER079266	14/14	795,17
6	VW	Parati 1.6 - 4 portas	gasol. / alc	KMT 5270	921138288	9BWD905W07T146485	07/07	947,46
7	VW	VW / Nova Saveiro RB MBVS	gasol. / alc	RK40B30	1220054531	9BWK845U1LP035508	19/20	1.759,72
8	VW	VW / Gol 1.6 L MB5	gasol. / alc	RKT0C41	1220050307	9BWA845U4LT091493	19/20	1.495,34
9	VW	VW / Gol 1.6 L MB5	gasol. / alc	RJUR0B17	1220049558	9BWA845U4LT091414	19/20	1.495,34
TOTAL GERAL DA SECRETARIA								11.781,33

Secretaria Mun. de Cultura

10	VW	Parati 1.6	Gas. / alc	KNY1727	258169850	9BWK605W0BP033652	10/11	1.049,40
TOTAL GERAL DA SECRETARIA								1.049,40

Secretaria Mun. de Esporte

11	VW	Parati 1.6	gasol. / alc	LLI 2023	264668669	9BWK605W7BP040274	10/11	1.049,40
12	VW	VW / Gol 1.6 - Patrulheiro	Gasol./alc.	LPZ 2212	949560294	9BWK605W28T120158	07/08	943,20
TOTAL GERAL DA SECRETARIA								1.992,60





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



Item	Marca	Modelo	Combustível	Placa	Renavam	Chassis	Ano de Fab/Mod	VLOR UNITARIO MAXIMO
------	-------	--------	-------------	-------	---------	---------	----------------	----------------------

Secretaria Mun. de Educação

13	VW	Kombi 1.4 - 9 passageiro	gasol / alc	LLY6840	594549868	9BWMF07X8EP004089	13/14	1.830,66
14	VW	15.190 EOD E HD ORE - ONIBUS 43 passageiro	Diesel	LLY8757	593261453	953E82W4DR348309	13/13	3.773,41
15	Iveco	Iveco Cityclass 70 c17	Diesel	LLZ422	992081262	93ZL68C01D8452723	13/13	2.507,00
16	VW	VW, Gol 1.0 GV	gasol / alc	LKY8189	162980132	9BWA05W0AP036493	09/010	943,00
17	Iveco	Iveco Cityclass 70 c17	Diesel	LSP661	596304633	93ZL68C01E8455253	23/14	1.016,35
18	VW	VW / Gol 1.6 - Patrulheiro	Gasol/alc.	LPQ 1995	980737508	9BWA05W09T054721	08/09	968,51
19	VW	VW, ONIBUS 15.190 EOD ESCOLAR HD	Diesel	LPQ 5740	227043758	953282W1AR039870	10/10	3.773,41
20	VW	Kombi 1.4 - 9 passageiro	gasol / alc	KPR7774	593266390	9BWMF07X4EP003748	13/13	1.763,57
21	Iveco	Iveco Cityclass 70 c17	Diesel	KPV8335	993296033	93ZL68C01D8452557	13/13	2.507,00
22	VW	15.190 EOD E HD ORE - ONIBUS	Diesel	KWE8122	593323793	9532E82W6ER402436	13/14	3.773,41
23	M. Benz	M. benz / OF 1519 R. ORE - Onibus	Diesel	KWG7558	716792680	9BM384069EB927312	13/14	3.773,41
24	VW	Parati 1.6 - 4 portas	gasol / alc	KUS 7532	921139640	9BWD05W07T147121	07/07	947,46
25	M. Benz	M. bens - Sprinter 313 CDI	Diesel	KVX5058	463641000	8AC903672CE053851	11/12	2.648,47
26	VW, Masca Granmini	Onibus / 28 passageiros	Diesel	LKU 2486	116715367	9BWD452R59R910894	08/09	3.213,41
27	VW, Masca Granmini	Onibus / 28 passageiros	Diesel	LKU 2488	116715820	9BWD452R09R911175	08/09	3.213,41
28	VW	Kombi 1.4 - 9 passageiro	gasol / alc	KZB7393	593274164	9BWMF07X6EP004139	13/14	1.830,66
29	VW	VW, ONIBUS 15.190 EOD ESCOLAR HD ORE	Diesel	LLT2493	489364632	9532E82WXC8257981	12/12	3.773,41
30	VW	VW, ONIBUS 15.190 EOD ESCOLAR HD ORE	Diesel	LLT2494	489366589	9532E82WOC8258170	12/12	3.773,41
31	M.Bens	Sprinter TM - 313CDI - 16 Passageiro	Diesel	LSH 1720	897773632	8AC9036726A952111	06/06	1.972,74
32	VW	Gol 1.0L MC4	Gasol/alc.	LMZ4F15	1201692935	9BWA045U4L7030145	19/20	1.359,57
33	Renault	Renault Master L2H2 capac.19+1	Diesel	0 KM	0 KM	93YMAFEXCLJ002201	19/20	2.707,27
34	Renault	Renault Master L2H2 capac.19+1	Diesel	0 KM	0 KM	93YMAFEXCMJ429267	19/20	2.707,27
TOTAL GERAL DA SECRETARIA								54.776,81

Secretaria Mun. de Fazenda

35	VW	Gol 1.6 - power GV	Gasol / alc.	LPQ 2267	981068723	9BWA05W0S9T082577	08/09	972,19
36	VW	Gol 1.6 - L MBS	Gasol / alc.	LUS3G85	1214794618	9BWA045U2L7080668	19/20	1.437,38
TOTAL GERAL DA SECRETARIA								2.409,57

Secretaria Mun. Governo

37	VW	Polo Sedan 1.6	Gasol/alc.	KUZ 5853	329628160	9BWD08W0N9C001918	11/12	1.107,85
38	VW	Jetta	Gasolina	LLF7182	229255990	3VWAE11KXAM102364	10/10	1.288,62
TOTAL GERAL DA SECRETARIA								2.396,47





Item	Marca	Modelo	Combustível	Placa	Renavam	Chassis	Ano de Fab/Mod	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
------	-------	--------	-------------	-------	---------	---------	----------------	-----------------------

Secretaria Mun. de Obras

39	VW	Saneiro CS 1.6	gasol / alc	KVR4662	326348298	9BWK/B05UJEP192378	11/11	1256,49
40	VW	Gol 1.6 pas. / automóvel	gasol / alc	LLI 7182	272014559	9BWA/B05UJABT167625	10/11	995,79
41	MMC	MMC / L200 4X4 GL	Diesel	LPV 5198	323042120	93KGNK740BCB7743	11/11	1604,07
TOTAL GERAL DA SECRETARIA								3.856,35

Fundo de Assistência Social

42	VW	Gol 1.6 city - 4 portas	Gasol./alc.	LRX5791	998174742	9BWA/B45UJZEP105130	13/14	1100,04
43	FORD	Fiesta flex	Gasol./alc.	LQG 9437	465362842	9BFZE55A2C8292671	11/12	1095,76
44	VW	V.W Gol 1.6 pas. / automóvel	Gasol./alc.	KYV 6218	254458165	9BWA/B05UJBT071667	10/11	995,79
45	GM	CHEV / SPIN 1.8 L MT LT	Gasol./alc.	LMB8352	1014229798	9BGI/B75Z0EB297752	14/14	1369,63
46	CITROEN	CITROEN / AIR CROSS STARTMT	Gasol./alc.	PBLZE36	1159785942	93SUNFNKKB502739	18/19	1480,02
TOTAL GERAL DA SECRETARIA								6.031,24

Secretaria Mun. de Ciência e Tecnologia

47	VW	Saneiro 1.6	Gasol./alc.	LOZ 8910	921138806	9BWEB05W67P093515	07/07	1158,81
48	VW	V.W Gol 1.6	Gasol./alc.	LLQ9675	463233603	9BWA/B05UJADP016814	12/13	1073,44
49	Honda	Honda / NWR 160 BROS ESDD	Gas./alc	LTB7898	1121553521	9C2KD0810HRA37465	17/17	862,18
TOTAL GERAL DA SECRETARIA								3.094,43





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

Secretaria Mun. de Serviços Públicos

Item	Marca	Modelo	Combustível	Placa	Renavam	Chassis	Ano de Fab/Mod	VLOR UNITARIO MAXIMO
------	-------	--------	-------------	-------	---------	---------	----------------	----------------------

50	VW	Kombi 1.4 - 9 passageiros	gasol / a/c	LBW 6199	882433997	9BWGF07X46P010732	06/06	1.415,94
51	Mercedes Benz	710 - Caminhão carroceria aberta	Diesel	KOR 1CA3	691201919	9BM688156VB135029	9/7/97	1.666,67
52	Mercedes Benz	Caminhão base. Atron 2729k 6x4	Diesel	KPU3109	569333879	9BM693388DB931344	13/13	2.383,67
53	Mercedes Benz	Caminhão truck carroceria aberta - 1313 - 30. Eixo	Diesel	KTP 5494	320775844	34403216029512	7/2/72	2.278,71
54	Mercedes Benz	Caminhão tanque LK 1313	Diesel	KLU5489	320775879	34502112622372	84/84	2.278,71
55	VW	Kombi 1.4	Gasol. / a/c.	KVL 5554	324270356	9BWMNF07X5BP022787	11/11	1.647,46
56	Mercedes Benz	Caminhão basculante Atron 2729k 6x4	Diesel	KWE6D11	589332910	9BM693388DB931145	13/13	2.383,67
57	Mercedes Benz	Caminhão basculante Atron 2729k 6x5	Diesel	KKR8A22	993309305	9BM693388DB938441	13/13	2.383,67
58	V.W	Polo Sedan 2.0 Comfortline	gasol. / a/c	LLJ 5742	281086656	9BWD49N7BP021436	10/11	1.075,45
59	V.W	Kombi 1.4	Gasol./a/c.	LLM 1411	324256779	9BWMNF07X4BP022747	11/11	1.647,46
60	VW	Savero CS 1.6	gasol. / a/c	LLM1419	324256841	9BWK/B05U8BP196428	11/11	1.256,49
61	Weco / Marcopolo	Micro ônibus - 21 passageiros	Diesel	LNZ 3730	781676509	93ZC4980118301014	00/01	1.573,42
62	VW	Savero - Car / Camioneta / aberta	Gasol./a/c.	LPP 2683	133950654	9BWK/B05W99P123628	09/09	1.214,20
63	Mercedes Benz	Caminhão basculante 1718/48	Diesel	LPP 9856	338955739	9BM693186BB779581	11/11	1.997,29
64	Mercedes Benz	Caminhão basculante 1718/48	Diesel	LLN 7747	338954503	9BM693186BB779593	11/11	1.997,29
65	Mercedes Benz	Caminhão basculante 2726 K/36 6x4	Diesel	LRB 3412	338586334	9BM693388BB798793	11/11	2.173,36
66	Mercedes Benz	Caminhão basculante 2726 K/36 6x4	Diesel	LPP 9D54	338708863	9BM693388BB800575	11/11	2.173,36
67	Mercedes Benz	Caminhão 710/42 carroceria aberta c/ suplemento	Diesel	KOW 1153	342798472	9BM688159BB793262	11/11	2.072,59
68	VW	VW / Gol 1.6 - Patrulheiro	Gasol./a/c.	LPG 1969	980713625	9BWA/B05W691055680	08/09	968,51
69	V.W	Savero - Car / Camioneta / aberta	Gasolina	LOR 6955	805393307	9BWE/B05X23P060482	03/03	1.096,32
70	Honda	Honda / NRY 150 BROS ESD	Gas./a/c	LRU5304	1037376673	9C2KD0540ER090507	14/14	795,17
71	VW	Nova Savero RB MBVS - ROBUST COMPLETO	Gas./a/c	LTO4D78	1178525667	9BWK/B45U6K/P033526	18/19	1.667,22
72	VW	Kombi 1.4 9 passageiro	gasol. / a/c	KWG 1522	921136510	9BWF/GF07X87P012579	07/07	1.447,53
73	Mercedes Benz	Caminhão -Carroceria Aberta 415 CDI SPRINTER C	Diesel	LUB9149	1208454665	8AC906133KE171424	19/19	2.708,46
74	VW	Nova Savero RB MBVS - ROBUST COMPLETO	Gas./a/c	RIZ0B36	1220051915	9BWK/B45U6L/P036138	19/20	1.759,72
TOTAL GERAL DA SECRETARIA								44.062,34





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



Item	Marca	Modelo	Combustível	Placa	Renavam	Chassis	Ano de Fab/Mod	VALOR UNITARIO MÁXIMO
------	-------	--------	-------------	-------	---------	---------	----------------	-----------------------

Secretaria Mun. de Meio Ambiente

75	Chevrolet	S-10 Camioneta Cab. Dupla - 5 pass	Diesel	KNB 5963	830613384	9BG139AC04C423248	04/04	1.546,36
76	Fiat	Strada advent flex	Gasol./alc.	KOL 4761	330107810	9BDZ7804PC7391856	11/12	1.526,66
77	Mitsubishi	MMCL200 4x4 caminh. Aberta - cab Dupla	Diesel	LLB2829	190157982	93XGNK740AC963749	09/10	1.937,65
78	Mercedes Benz	Caminhão 1718 - mec. Operac./compactador de lixo	Diesel	LKW 8844	142979414	9BM6931869B649797	09/09	1.896,50
79	Mercedes Benz	Caminhão carroceria aberta 710/42,5	Diesel	LLO 0963	342805115	9BM688159BB793113	11/11	2.072,59
80	Mercedes Benz	Caminhão carroceria fechada Accelo 1016	Diesel	LMK2245	1104514203	9BM979076GS038952	16/16	2.622,22
81	VW	Caminhão tanque 11.140/86	Diesel	LHZ3624	318139359	9BWVYACM1LCB24991	1990	1.448,87
82	FORD	Caminhão CARGO 816 S carroceria fech. (baú) c/ sup.	Diesel	LSQ2565	1139313980	9BFVADSLJBS43707	17/18	2.569,80
83	Mercedes Benz	Caminhão 1718 - mec. Operac. (compactador de lixo)	Diesel	KOQ 1900	143002988	9BM6931869B649637	09/09	1.896,50
84	Mercedes Benz	Caminhão 1718 - Toco - basculante.	Diesel	LKX 5661	148008526	9BW6931869B649601	09/09	1.896,50
85	VW	VW. Gol 1.6 - Petrolheiro	Gasol./alc.	LPG 3818	982834047	9BWAB05W29T055126	08/09	966,51
86	Mercedes Benz	Caminhão compactador de lixo 1718/48	Diesel	LPX 9848	338947612	9BM693186BB79852	11/11	1.997,29
87	Renault	Renault Logan L2 EX 1.6	Gas./alc.	KOW9627	478820933	93YLSR7UHCJ212452	12/12	1.015,29
88	Mercedes Benz	Caminhão ATRON 1719 mec. Operac. (compactador de lixo)	Diesel	LRU5325	1037378480	9BM693186EB971393	14/14	2.172,75
89	Mercedes Benz	Caminhão Alego 1729 CL - mec. Operac. (compactador de lixo)	Diesel	LUM318	1214181454	9BM958154KB145670	19/19	2.770,96
90	Mercedes Benz	Caminhão -Carroceria Aberta 415 CDI SPRINTER C	Diesel	LUM2952	1208454673	8AC906133KE171579	19/19	2.465,63
TOTAL GERAL DA SECRETARIA								30.804,08

Secretaria Mun. de Transporte e Trânsito

91	VW	VW/Gol 1.6	Gasol./alc.	LPL 4354	164281886	9BWAB05U6AP031732	9/10	1.495,34
92	VW	Nova saveiro Robust 1.6 cabine dupla	Gasol./alc.	LUK5937	1214792283	9BWJBA45UXLP029993	19/19	1.759,72
TOTAL GERAL DA SECRETARIA								3.255,06

Fundo de Previdência Social do Município de Pirai

93	VW	Jetta confortline 1.4 TSI - automático	Gasolina	LMC7396	1126513692	3WWDJ2169HMD26101	17/17	1.829,09
TOTAL GERAL DA SECRETARIA								1.829,09

TOTAL GERAL								167.338,77
-------------	--	--	--	--	--	--	--	------------





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 012/2020 – Processo nº 08071/2020, instaurada pelo Prefeitura Municipal de Pirajá, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 012/2020 – Processo nº 08071/2020 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

AO
MUNICÍPIO DE PIRAÍ
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro - Piraí - R.J.

Apresentamos nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, devidamente adequada à fase de lances do Pregão Eletrônico nº 012/2020, ocorrida na plataforma eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF (ASSINANTE DO CONTRATO):

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. DO OBJETO E PREÇOS:

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo 01 do Edital. A proposta deverá conter preço total geral em algarismos e por extenso.

a) Preços Propostos

Item	Marca	Modelo	Combustível	Placa	Renavam	Chassis	Ano de Fab/Mod	VALOR DA FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
001									
002									
003									
VALOR TOTAL									





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



- b) O prazo para prestação dos serviços será de até 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
- c) Declaramos que em nosso preço global, estão incluído todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução do objeto da licitação, conforme projeto e especificações constantes do Edital, bem como nosso lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CONTRATANTE.
- d) Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da proposta.
- e) Na execução do contrato, observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, de conformidade com as normas mencionadas no projeto básico.

LOCAL E DATA
CARIMBO E ASSINATURA
(representante legal da empresa)

OBS.: A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município Piraí

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2020 – Processo nº 08071/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Piraí, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 012/2020 – Processo nº 08071/2020**, realizado pela Prefeitura de Piraí – RJ.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP).**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão
Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Pirai que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 012/2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de serviços de cobertura de seguro de veículos (frota), que fazem entre si o Município de Pirai e a Empresa

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº _____, com sede à _____ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal _____ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o Nº _____ com sede à _____

doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ expedida pelo _____, C.P.F. Nº _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Nº _____ / _____ doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e Lei Federal nº: 10.520, de 2002, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato a Prestação de serviços de cobertura de seguro de veículos (frota), conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2020, e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 - Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

- a) Edital de Licitação e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;

- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 – O valor global deste Contrato é de R\$ _____
(_____).





PARÁGRAFO ÚNICO

O valor ajustado inclui todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução do objeto deste contrato.

- CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será feito, de forma parcelada em 03 (três parcelas iguais) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
- 4.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 4.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.
- 4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 3.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 05.1 - O prazo para prestação dos serviços, objeto deste Pregão será de até 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.
- 05.2 - O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 06.1 - Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.





06.2- No caso de prorrogação do Contrato, o valor contratado poderá ser reajustado com base no IPCA, ou na extinção deste por outro índice oficial que venha em substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1 - A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente aos termos, condições e procedimentos estabelecidos no projeto básico constante do edital, bem como atender as orientações e instruções da fiscalização, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.2 - A CONTRATADA deverá indicar um funcionário que assuma perante à fiscalização a responsabilidade técnica pela execução do contrato e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.
- 7.3 - Os serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, resgate ou reboque deverão ser livres sem restrições de atendimento por veículo, e em caso de pane ou acidente não poderá ter restrições de quilometragem, (livre), no período de vigência da apólice.
- 7.4- Em caso de pane, colisão ou qualquer outra avaria fica a licitante vencedora obrigada a fazer o reparo do veículo em oficina que a Prefeitura autorize, tendo em vista a necessidade da regularidade da documentação fiscal para o pagamento da franquia.
- 7.5 – Em caso de acréscimos (endosso) na apólice a licitante deverá apresentar a proposta comercial para cobertura do seguro no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, devendo ser mantidas as mesmas condições de cobertura e descontos contratados.
- 7.6 - O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pela unidade administrativa requisitante do(s) mesmo(s), podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 7.7 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos serviços que não sejam aceitas pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 7.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 7.9 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do contrato caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de





Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

- 8.2 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.
- 8.3 - A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.
- 8.4 - A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

- CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2 - A execução do Contrato estará sujeito à fiscalização da Prefeitura, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de





seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

10.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

10.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na execução do(s) serviço(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRAQ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

11.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1- A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento _____, Programa de Trabalho _____.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

